

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025**, Processo Administrativo nº **01300012/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peixe, arroz branco tipo I, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa com lote exclusivo para ME/EPP, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA		
CNPJ: 48.852.216/0001-01	Telefone: (82) 99958-6208	e-mail: distribuidoralitoranea22@gmail.com	
Endereço:	Conj. Portal do Renascer, S/N, Quadra B, Lote 52, Galpão 52, Bairro Portal Renascer, Satuba/AL – CEP: 57120-000		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Peixe – Tipo Corvina, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o	KG	NutriMares / Ind. e Com. de Pescados	22800	R\$ 10,65	R\$ 242 820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	consumo. (AMPLA CONCORRENCIA)					
2	Peixe – Tipo Corvina, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo. (COTA RESERVADA LOTE 01)	KG	NutriMares / Ind. e Com. de Pescados	7600	R\$ 10,65	R\$ 80.940,00
3	Peixe – Tipo Tainha e /ou Anchova, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo. (AMPLA CONCORRENCIA)	KG	NutriMares / Ind. e Com. de Pescados	11850	R\$ 10,89	R\$ 129.046,50
4	Peixe – Tipo Tainha e /ou Anchova, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo. (COTA RESERVADA LOTE 04)	KG	NutriMares / Ind. e Com. de Pescados	3950	R\$ 10,89	R\$ 43.015,50
5	FILÉ DE PEIXE- Cortado em tiras de aproximadamente 3 a 5 cm de largura por 8 a 10 cm comprimento congelado (merluza, merlucciusproducts), devendo o peixe está livre de pele, cartilagens, espinhos, parasitas, após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor e sabor próprios. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 2kg, termossoldado, com número do SIF, lote, validade, atendendo as resoluções vigentes sobre rotulagem de	KG	Pescaf / Pescaf Comércio de Pescados Ltda.	1650	R\$ 19,80	R\$ 32.670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	produtos. (AMPLA CONCORRENCIA)					
6	FILÉ DE PEIXE- Cortado em tiras de aproximadamente 3 a 5 cm de largura por 8 a 10 cm comprimento congelado (merluza, merlucciusproducts), devendo o peixe está livre de pele, cartilagens, espinhos, parasitas, após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor e sabor próprios. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 2kg, termossoldado, com número do SIF, lote, validade, atendendo as resoluções vigentes sobre rotulagem de produtos. (COTA RESERVADA LOTE 05)	KG	Pescaf / Pescaf Comércio de Pescados Ltda.	550	R\$ 19,80	R\$ 10.890,00
7	ARROZ BRANCO, tipo: 01, acondicionado em embalagem de 1 kg, com data fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (AMPLA CONCORRENCIA)	KG	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	10500	R\$ 3,85	R\$ 40.425,00
8	ARROZ BRANCO, tipo: 01, acondicionado em embalagem de 1 kg, com data fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (COTA RESERVADA LOTE 7)	KG	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli	3500	R\$ 3,85	R\$ 13.475,00
9	LEITE DE COCO, natural. Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor-próprio, acondicionado em garrafa plástica com unidade de 200 ml. (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	Cocão / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Lt	10500	R\$ 1,30	R\$ 13.650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10	LEITE DE COCO, natural. Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor-próprio, acondicionado em garrafa plástica com unidade de 200 ml. (COTA RESERVADA LOTE 10)	UND	Cocão / Coop. de Colon. Agrop. e Ind. Pindorama Lt	3500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
11	SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE E TRANSPARENTE – saco plástico para cesta básica, transparente, que suporta até 25kg, dimensões de 50x60cm.pacote com 1.000 unidades	PCT	Ultra / Ultra Distribuidora Ltda.	14	R\$ 84,00	R\$ 1.176,00

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 612.658,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.
4.2. São participantes o seguinte órgão e entidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**Fiscalização**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Fiscalização Técnica

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os itens licitados são destinados as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais vinculados a referida pasta. A ordem de fornecimento especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, em remessa única (de acordo com o quantitativo estabelecido na mesma).

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O objeto deverá ser entregue em endereço e horário constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.

9.4. Todas as despesas relativas à frete/embalagem, carga/descarga, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta apresentada pela licitante e em hipótese alguma poderão ser cobrados separadamente quando da emissão da Nota Fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**10.1. O Recebimento**

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10. Liquidação

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.14. O prazo de validade;

10.15. A data da emissão;

10.16. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.17. O período respectivo de execução do contrato;

10.18. O valor a pagar; e

10.19. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.27. Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

10.30. Forma de pagamento

10.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.35. . O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**13. DAS SANÇÕES.**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:
- 13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 13.6. Não manter a proposta comercial;
- 13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

13.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): **Bruna Tenório da Silva – Matrícula: 1500.**

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:0620534
9400

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SANTOS
MARTINS:062053494
00

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA

Fornecedor

MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS

CPF: 062.053.494-00

Representante legal

DISTRIBUIDORA
ORA
LITORANEA
LTDA:48852
216000101

Assinado de
forma digital
por
DISTRIBUIDORA
LITORANEA
LTDA:48852216
000101



10/04/25, 12:59

Prefeitura Municipal de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 07/2025 – Processo nº 01300012/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – CNPJ: 48.852.216/0001-01 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peixe, arroz branco tipo I, leite de coco e sacolas para distribuição na semana santa com lote exclusivo para ME/EPP, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Valor global: DE R\$ 612.658,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), com descontos de 0,35% nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E8B0713E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/04/2025. Edição 2528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>